

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser o nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar desta disputa, foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de ARP;
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar e
- f. Anexo VI – Termo de Referência.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.



Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico/SRP nº 024/2024/PMC - Processo Administrativo nº 32.161/2024, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Nem todos os documentos são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2024/PMC

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Processo Administrativo nº 32.161/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: registro de preço para fornecimento de fraldas para pacientes com processos judiciais e pacientes atendidos através do protocolo de fraldas, instituído pela SMS de Cuiabá.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta e habilitação deverão ser apresentada até as 09:30 (Horário de Brasília) do dia 22/08/24 no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.2.2. A proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 01 hora após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 10:30 (Horário de Brasília) do dia **22/08/2024**.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 19/08/24 às 23:59 (Horário de Brasília).

1.5. Manifestação de Recursos: **01 hora** após declarado vencedor.

1.6. Valor estimado total da contratação:

1.7. Rito da seleção: Pregão

1.8. Forma da seleção: Eletrônica

1.9. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.10. Critério de julgamento: Menor preço

1.11. Modo de disputa: Aberto e fechado

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: preço total do item para qual está concorrendo.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: **R\$ 10,00** (dez reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5,6, 7 e 10 possuem a previsão de que os valores fiquem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nesse sentido a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, para todos itens 1, 2, 3, 4, 5,6, 7 e 10, o procedimento licitatório deverá ser específico para as micro e pequenas empresas.

Para os Itens 8 e 9, o processo licitatório deverá ser destinado a ampla concorrência.

1.15 Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **SIM**

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Fica vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.3.1. Não se aplica

4.4. Julgamento pelo ciclo de vida:

4.4.1 Não se aplica

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável:

4.5.1 Não se aplica

4.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração conforme disposto no inciso IV artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente (Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI)

5.1.2. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.3. Cadastro de CNPJ;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.7. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.8. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

5.1.9. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

5.1.10. Certidão da Junta Comercial Atualizada.

5.2. Caso a consulta indicada no item 5.1 não possa ser realizada ou algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, que comprove ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

5.4. Requisitos previsto em lei especial: Sim

5.4.1 **Autorização de Funcionamento da Empresa**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. No caso do fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.4.2 **A RDC 142, 17 de março de 2017** - Estabelece que os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao

procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto, de acordo com o disposto na RDC 142/2017. A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada por COMUNICAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA, por meio do portal da Agência.

5.5. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigível e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;

5.5.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) apresentar o Balanço Patrimonial conforme legislação.

5.5.4. O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN:

- a) Declaração Anual do Simples Nacional juntamente com a declaração do recibo de entrega;

5.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou constituídas, há menos de 01 (um) ano deverão atender a todas as exigências da habilitação, os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão à apresentação do “Termo de Abertura” extraído do Livro Diário do ano exercício que a pessoa jurídica foi constituída, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

5.5.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

5.5.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.5.8. O licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do ITEM.

5.5.9. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

5.5.10. O licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor estimado desta licitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida

PL - patrimônio líquido

SSC - somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.

5.5.11 A omissão de informações na relação dos compromissos assumidos, que se considerada implicaria na insuficiência de disponibilidade financeira líquida será considerada como uma declaração falsa, punida com declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

6.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

6.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

6.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

6.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

6.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: pregoes@cuiaba.mt.gov.br (65) 3645-6241.

7.9. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10. Quem são os responsáveis certame: Priscila R.N. Moraes

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição:

Cuiabá - MT, 08 de agosto de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 024/2024/PMC

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para fornecimento de fraldas para pacientes com processos judiciais e pacientes atendidos através do protocolo de fraldas, instituído pela SMS de Cuiabá.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por se tratarem de demandas de caráter extraordinário, intempestivas, para atendimento de pacientes do protocolo de fraldas e com judicialização, com prazos curtos para a disponibilização do produto. Buscando solucionar a questão da falta de insumos demandados judicialmente, onde os pacientes são inicialmente atendidos por bloqueios judiciais da conta do município e por dispensas de licitações, busca-se criar um processo licitatório por registro de preço para aquisição dos bens quando forem demandados judicialmente, sendo desnecessário a assistência técnica uma vez que a mesma será realizada através de profissional farmacêutico presente na secretaria.

2.2 Prazo para entrega ou de execução do objeto: 10 dias úteis a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

2.3 O prazo para assinatura da ARP e do Contrato é de 06 (seis) dias úteis, após convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da demandante.

2.4 Local de entrega:

2.4.1 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC, sito a Avenida Fernando Corrêa Da Costa, nº 9650 BR 364, Bairro: São Francisco, CEP 78088-800, Cuiabá/MT.

2.4.2 Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

2.4.3 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

2.4.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

2.4.3 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

2.5 Garantia exigida do objeto: Não haverá exigência de garantia do objeto, tendo em vista se tratar de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1 Benefícios diferentes por item (Anexo I)

3.1.1 Os itens 1, 2, 3, 4, 5,6, 7 e 10 possuem a previsão de que os valores fiquem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nesse sentido a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.2 Dessa forma, para todos itens 1, 2, 3, 4, 5,6, 7 e 10, o procedimento licitatório deverá ser específico para as micro e pequenas empresas.

3.1.3 Para os Itens 8 e 9, o processo licitatório deverá ser destinado a ampla concorrência.

Tabela com dados dos itens e benefício de MPE:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	BENEFICIO MPE
1	56937	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO (P), COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO,	UNIDADE	10.800			EXCLUSIVO

		SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 20 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.					
2	21051	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 18 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	25.200			EXCLUSIVO
3	21050	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 16 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	44.400			EXCLUSIVO
4	56935	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (GG), COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 28 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	30.000			EXCLUSIVO
5	13304	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CINTURA 42 A 72 CM, PESO DE 20 A 33 KGS. PACOTE COM NO MINIMO 10 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	15.000			EXCLUSIVO
6	3935	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PP, DESCARTAVEL, ATOXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL, COM FOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	3.600			EXCLUSIVO

7	27201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 30 A 40KG, CINTURA 50 A 80CM. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	8.400			EXCLUSIVO
8	27202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR E UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 40 A 70KG CINTURA 80 A 115 CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	32.400			AMPLA CONCORRÊNCIA
9	27203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 70 A 90KG, CINTURA 115 A 150CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	36.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

10	27204	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E ERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	15.000			EXCLUSIVO
----	-------	---	---------	--------	--	--	-----------

MINUTA DE EDITAL DA LICITAÇÃO Nº024/2024/PMC**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA**1. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	BENEFICIO MPE
1	56937	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO (P), COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 20 FRALDAS.	UNIDADE	10.800			EXCLUSIVO

		REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.					
2	21051	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 18 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	25.200			EXCLUSIVO
3	21050	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 16 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	44.400			EXCLUSIVO
4	56935	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (GG), COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 28 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	30.000			EXCLUSIVO
5	13304	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CINTURA 42 A 72 CM, PESO DE 20 A 33 KGS. PACOTE COM NO MINIMO 10 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	15.000			EXCLUSIVO
6	3935	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PP, DESCARTAVEL, ATOXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	3.600			EXCLUSIVO

7	27201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 30 A 40KG, CINTURA 50 A 80CM. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	8.400			EXCLUSIVO
8	27202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR E UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 40 A 70KG CINTURA 80 A 115 CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	32.400			AMPLA CONCORRÊNCIA
9	27203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 70 A 90KG, CINTURA 115 A 150CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	36.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

10	27204	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E ERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	15.000			EXCLUSIVO
----	-------	--	---------	--------	--	--	-----------

Valor total geral por extenso: **R\$ XXXX**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação)....., residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é registro de preço para fornecimento de fraldas para pacientes com processos judiciais e pacientes atendidos através do protocolo de fraldas, instituído pela SMS de Cuiabá.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas são:

ITEM	CÓDIGO TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	BENEFICIO MPE
1	56937	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO (P), COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 20 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	10.800			EXCLUSIVO

2	21051	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 18 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	25.200			EXCLUSIVO
3	21050	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 16 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	44.400			EXCLUSIVO
4	56935	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE (GG), COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 28 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA PAMPERS, CREMER, BABY SEC.	UNIDADE	30.000			EXCLUSIVO
5	13304	FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, CINTURA 42 A 72 CM, PESO DE 20 A 33 KGS. PACOTE COM NO MINIMO 10 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	15.000			EXCLUSIVO
6	3935	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PP, DESCARTAVEL, ATOXICA, ABSORVENTE COM GEL, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL, COM FLOCO GEL, COM FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	3.600			EXCLUSIVO

7	27201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 30 A 40KG, CINTURA 50 A 80CM. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	8.400			EXCLUSIVO
8	27202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR E UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 40 A 70KG CINTURA 80 A 115 CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	32.400			AMPLA CONCORRÊNCIA
9	27203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 70 A 90KG, CINTURA 115 A 150CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	36.000			AMPLA CONCORRÊNCIA

10	27204	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E ERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, UNISSEX. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 8 FRALDAS. REFERÊNCIA: EQUIVALENTE A MARCA BIGFRAL, TENA OU PLENITUDE.	UNIDADE	15.000			EXCLUSIVO
----	-------	--	---------	--------	--	--	-----------

3.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 32.161/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, o quantitativo inicial será reestabelecido, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

8.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

8.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu

inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

8.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

8.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

9.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

9.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.



10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024**ANEXO I****ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Versão: _ _ _

Indicar o número sequencial da versão deste anexo I, começando com o 01 (um) que é a versão original elaborada quando da assinatura da ata de registro de preços.

Atualizado em: _ _ _

Indicar a data da assinatura da ata de registro de preços, ou a data da modificação dos dados, no caso de exclusão de fornecedor ou alteração do preço.

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			

Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLAUSULA 1ª OBJETO

Registro de preço para fornecimento de fraldas para pacientes com processos judiciais e pacientes atendidos através do protocolo de fraldas, instituído pela SMS de Cuiabá.

CLAUSULA 2ª NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado à Licitação nº ____/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 31.161/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

CLAUSULA 3ª VIGÊNCIA

12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do art. Art. 106, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA 4ª FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é fornecimento continuado.

CLAUSULA 5ª LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Prazo de entrega ou de execução do objeto: 10 dias úteis a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

5.2 Local de entrega ou execução: Os bens devem ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC, sito a Avenida Fernando Corrêa Da Costa, nº 9650 BR 364, Bairro: São Francisco, CEP 78088-800, Cuiabá/MT.

5.3 Garantia exigida do objeto: Não haverá exigência de garantia do objeto, tendo em vista se tratar de bem comum, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLAUSULA 6ª FONTE DE RECURSOS

Desnecessária por se tratar de Registro de Preço.

CLAUSULA 7ª VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____, (_____) incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2 As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLAUSULA 8ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Não haverá pagamento antecipado.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento, não devendo ultrapassar 30 dias uteis após a entrega do objeto.

8.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

8.6 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

8.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

8.7.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

8.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.8 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

8.9 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado, de acordo com a ordem cronológica de recebimento dos itens, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota

8.10 Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

8.11 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

8.12 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.13 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

8.14 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que

começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

8.15 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

8.16 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.17 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

CLAUSULA 9ª REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da publicação do contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLAUSULA 10ª MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Desabastecimento da matéria-prima para execução do contrato no mercado nacional	Município	Prorrogação de prazo ou Reequilíbrio Contratual

10.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLAUSULA 11ª REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados,

por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e se manifestará em 25 (vinte) dias, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3 Se o reequilíbrio econômico-financeiro for admitido, será formalizado o aditivo contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4.1 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.4.2 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.5 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.7 Caberá recurso contra a decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser endereçado à autoridade que indeferiu o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da decisão.

CLAUSULA 12ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do contratado:

12.1.1 Assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.1.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3 Fornecer os insumos, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.1.4 Os insumos serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos insumos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.1.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos insumos que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.1.7 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.1.8 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos insumos, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de insumos e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.1.10 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.1.11 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos insumos que se verifique.

12.1.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.1.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.1.15 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.1.17 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.1.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.19 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 4.1 do Termo de Referência.

12.1.20 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Municipal nº 9650/2023.

CLAUSULA 13ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações do contratante:

13.1.1 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

13.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.1.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos

ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.1.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

13.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

13.1.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

13.1.7 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

13.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

13.1.9 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura
13.1.11 fornecida pelo contratado, quando couber.

13.1.12 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 14ª FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por **MICHELE DA SILVA ARAÚJO**, e-mail: e a gestão do contrato por **CLEYTON SILVA DE ARRUDA**, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLAUSULA 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2 Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3 Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLAUSULA 16ª SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

CLAUSULA 17ª MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLAUSULA 18ª SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

18.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

18.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

18.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

18.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLAUSULA 19ª FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 164 do Decreto Municipal nº 9650/2023.

19.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3 Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLAUSULA 20ª MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto-declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLAUSULA 21ª PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.4 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.5 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLAUSULA 23ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos insumos, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

23.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

23.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os insumos

entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos insumos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

23.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

23.5 O objeto será recebido definitivamente, 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, e após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

23.6 Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

23.7 Os insumos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

23.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

23.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos insumos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

23.7.3 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os insumos fornecidos.

23.7.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLAUSULA 24ª EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLAUSULA 25ª FORO

25.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: